

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Convênio Nº 43/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TJTO, ESMAT, UFT E FAPTO PARA REGULAMENTAR O PROJETO “ESTUDO DA AÇÃO INSTITUCIONAL DE GOVERNANÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJTO”.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJTO)**, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, na Praça dos Girassóis, s/n, centro de Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu presidente, desembargador **EURIPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 268.388 2ª via, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.878.421-5, residente e domiciliado nesta Capital; com a interveniência da **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT)**, situada AANE 40, QI-01 Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas – TO (ao lado do prédio da Polícia Federal), CEP 77.006-332, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.276.121/0001-14, neste ato representada por seu diretor-geral, desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 01368 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.627.426-68, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)**, instituição federal de ensino superior de personalidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.726/0001-04, com sede na Avenida NS 15, ALNCO 14, saída para Paraíso/TO, em Palmas/TO, neste ato representada por seu reitor, o Professor **LUIS EDUARDO BOVOLATTO**, portador do R.G. nº 17.050.399, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.684.981-91, residente e domiciliado nesta capital, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira, a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO)**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro, Palmas/TO, CEP 77.026-035, representada por seu diretor executivo, **LÉO ARAÚJO DA SILVA**, portador do CPF/MF 917.565.701-59 e da carteira de identidade nº 295.716 SSP-TO, residente e domiciliado nesta capital, nomeado na Ata nº 120 do Conselho Superior da FAPTO em 5/11/2014 e,

CONSIDERANDO que para atendimento às demandas da sociedade em relação aos serviços prestados pelo Poder Judiciário é necessário:

- a) Avançar na articulação das instituições públicas engajadas no propósito de produzir conhecimento, como parte de um processo maior de desenvolvimento, com vista ao preenchimento do vácuo jurídico-científico existente na região norte do país;
- b) Desenvolver mecanismos que melhorem o funcionamento da máquina estatal, como fator de transformação social, considerando a repercussão da qualificação na prestação de serviços judiciais a o cidadão;
- c) Implementar processos de aprimoramento da formação técnica, científica e acadêmica de juizes, servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Aprofundar o conhecimento a respeito de técnicas de pesquisa científica que possibilitem estudos sistematizados com consequentes reflexos nas soluções de problemas vivenciados pelo Judiciário

io;

e) Viabilizar a necessária formação de espaços de integração e discussão, possibilitando um maior intercâmbio entre a academia, os profissionais das diversas áreas de conhecimento atuantes no sistema de Justiça e a sociedade;

f) Qualificar a produção técnica, por meio da incorporação do método científico, buscando na prática profissional formas de avançar, transformar e aperfeiçoar procedimentos, processos e sistemas tecnológicos e informacionais de forma a melhorar a prestação jurisdicional.

CONSIDERANDO a importância e necessidade de fomentar a pesquisa, viabilizar o desenvolvimento de produtos voltados ao interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de formar em nível de doutorado do corpo docente da ESMAT e fortalecer o programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – Nível Doutorado (Dinter), a ESMAT apoiará financeiramente a Projeto de Pesquisa intitulado “Estudo da Ação Institucional de Governança do Tribunal de Justiça - TJTO”, no período de 2018 a 2023, conforme descrição em Plano de Trabalho anexo.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições contidas nas normas de direito comum, reguladoras da espécie, ou seja, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (relacionamento Fundação de Apoio/Universidade), regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; na Lei nº 8.240, de 21 de maio de 2014; e na Resolução do Conselho Universitário da UFT (CONSUNI) nº 03, de 23 de fevereiro de 2011, e, ainda, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, IN TCE 04, de 14 de abril de 2004, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas infralegais, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Convênio refere-se à união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado “**Estudo da Ação Institucional de Governança do Tribunal de Justiça – TJTO**”, com vista à construção de produtos científicos, conforme Plano de Trabalho anexo, objetivando a formação de núcleos de pesquisa com participação da academia (professores-pesquisadores) e do Tribunal de Justiça (alunos-profissionais) para o desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão, ampliando a produtividade acadêmica do corpo docente do Doutorado em Desenvolvimento Regional, realizado em parceria TJ/UFT e consolidando a produtividade científica na área de planejamento e gestão regional e urbana aperfeiçoamento dos sistemas tecnológicos de informação e comunicação com vistas à melhoria da prestação jurisdicional realizada pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins e a formação do corpo docente da Esmat em nível de doutorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

2.1. Os objetivos desse projeto são:

- a) Constituir uma nucleação de pesquisa em governança e ação institucional no Tribunal de Justiça do Tocantins;
- b) Maior aproximação entre a academia, o judiciário e a sociedade, engendrando a conquista de uma cidadania comum e plena, com a solidificação dos valores éticos e democráticos;
- c) Formação de uma referência nacional e internacional na produção de conhecimento em Governança e Ação Institucional na promoção da justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. As ações de pesquisa desse projeto devem necessariamente desencadear estudos e pesquisas que venham aperfeiçoar a gestão do Poder Judiciário e a formação do corpo docente da Esmat em nível de doutorado.

3.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o **Plano de Trabalho** anexo a este Instrumento, aprovado por todos os **CONVENIENTES**, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

3.3. Considerando a descrição constante do Plano de Trabalho, fica acordada a possibilidade de haver substituição, incorporação ou exclusão de professores (participantes e bolsistas) no decorrer do projeto, para possibilitar o cumprimento de todas as etapas e objetivos propostos.

3.4. Para regular a execução deste Convênio, os CONVENIENTES (FAPTO, UFT, TJTO e ESMAT) se comprometem a:

3.4.1. Transmitir e colaborar entre si, com a máxima presteza, com todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no **Plano de Trabalho**;

3.4.2. Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados, tal como os Tribunais de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.4.3. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

3.4.4. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, até mesmo no que diz respeito à qualidade das ações realizadas.

3.5. Para a consecução do objeto deste Convênio, são atribuições específicas:

I - Da **ESMAT**:

3.7. Acompanhar a utilização dos recursos financeiros na execução do objeto deste Convênio e a realização das atividades referentes ao Plano de Trabalho anexo.

3.8. Avaliar e apontar a eventual necessidade de adequação do plano de trabalho, o ingresso ou a saída de integrantes, bem como o redimensionamento dos projetos referentes ao *dinter*, consoante o rienteações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e normas locais e nacionais dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

3.9. Acompanhar os relatórios pedagógicos sobre o Plano de Trabalho e verificar se os produtos propostos foram apresentados e executados da forma prevista.

3.10. Disponibilizar estrutura física de biblioteca, de sala de aula e laboratório, quando solicitada pelo Coordenador do Programa.

II - Do **TJTO**:

3.11. Disponibilizar os aportes financeiros no montante e na forma prevista na cláusula quarta, observando as condições estabelecidas, bem como a Resolução nº 10, de 4 de abril de 2018, do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Tocantins, cujos fatores de referência dos valores consideram tabelas do CNPq na modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT 1A, DT 1C e DT2, e tabelas do CNPq na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa AT NS e AT NM.

3.12. Acompanhar e exigir a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objeto do Convênio.

3.13. Disponibilizar seu Planejamento Estratégico para que os professores desenvolvam as ações previstas no Plano de Trabalho, em consonância aos interesses institucionais.

3.14. Apontar eventual necessidade de adequação do plano de trabalho para atender interesse institucional.

III - Da **FAPTO**:

3.16. Apoiar a gestão administrativa e financeira, o projeto “**Estudo da Ação Institucional de Governança do Tribunal de Justiça - TJTO**”, nos ditames da Lei nº 8.958, de 1994, e Decreto nº 7.423, de 2010.

- 3.17. Abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pelo TJTO.
- 3.18. Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
- 3.19. Responsabilizar-se pelo devido repasse dos recursos aos professores, de forma a viabilizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como pelos encargos decorrentes dos repasses realizados pelo TJTO.

IV - Da UFT:

- 3.20. Executar o projeto "Estudo da Ação Institucional de Governança do Tribunal de Justiça - TJTO", nos termos do Plano de Trabalho anexo.
- 3.21. Autorizar a participação de seus servidores no projeto, quando for o caso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994.
- 3.22. Fiscalizar, de acordo com suas normas, a composição de seus servidores na equipe do projeto, conforme Decreto nº 7.423, de 2010.
- 3.23. Fornecer infraestrutura necessária e suficiente para a execução do projeto, nos termos do Decreto nº 7.423, de 2010.
- 3.24. Garantir que em todos os produtos, previstos nos itens 7 e 8 do Plano de Trabalho, fique consignado o apoio/participação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 3.25. Garantir que os professores integrantes do projeto disponibilizem o produto final de suas ações ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 3.26. Garantir que os professores autorizem a publicação na Revista ESMAT (quando for de seu interesse), bem como a inserção do respectivo texto no *site* da Escola e arquivamento na Biblioteca para consultas pelos interessados dos artigos e de todo o produto produzido no desenvolvimento deste projeto, respeitando a questão do ineditismo quando o trabalho estiver submetido às revistas "qualis" na área do doutorado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 4.1. Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nas condições e prazos que vierem a ser acordados em termo aditivo.
- 4.2. Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente acordo de cooperação antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 90 (noventa) dias antes da extinção deste acordo.
- 4.3. As eventuais alterações ao conteúdo do presente Convênio somente produzirão efeitos legais se incorporadas a este Instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E PAGAMENTO:

- 5.1. O TJTO repassará à FAPTO o montante de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** em 4 (quatro) parcelas, distribuído da seguinte forma: **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)** em novembro de 2018; **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)** em novembro de 2019 e **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)** em novembro de 2020 e **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)** em novembro de 2021, observando o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, bem como a Resolução nº 10, de 4 de abril de 2018, do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Tocantins, cujos fatores de referência dos valores consideram tabelas do CNPq na modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT 1A, DT 1C e DT2, e tabelas do CNPq na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa AT NS e AT NM.

5.2. A despesa decorrente do presente Convênio correrá pela seguinte dotação orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte do Recurso: 0100
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas-TO

e/ou

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte do Recurso: 0240
Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas-TO

5.2.1. Os repasses inerentes à execução deste Convênio serão por meio de Nota de Empenho que será emitida à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta Cláusula.

5.3. Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta-corrente específica, indicada pela FAPTO e aberta em seu nome.

5.4. As despesas com a administração do projeto pela FAPTO serão acolhidas conforme estudo de composição de custos específicos realizado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA OU ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS:

6.1. Ocorrendo atraso no repasse dos recursos, a FAPTO notificará de imediato o dirigente do TJTO, a fim de este proceder ao cumprimento da obrigação, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, sob pena de paralisar a execução do Projeto até que a obrigação seja regularizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

7.2. Qualquer rescisão nos termos aqui previstos não afetará as obrigações porventura existentes entre os CONVENIENTES até a rescisão, até mesmo no que se refere aos desembolsos financeiros.

7.3. A extinção deste Convênio não implicará exoneração de nenhum CONVENIENTE no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS AVISOS, COMUNICAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES:

8.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio deverão ser feitos por escrito, por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, e serão válidos mediante a comprovação do recebimento do destinatário.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO PEDAGÓGICO:

9.1. Deverá haver a prestação de contas por meio de dois relatórios, sendo o Relatório Pedagógico e o Relatório Financeiro.

9.2. O relatório pedagógico, para fins de comprovar a execução do objeto deste Instrumento, será feito nas modalidades parcial e integral, sendo o relatório parcial apresentado em outubro de 2019 e outubro de 2021, sob a responsabilidade do coordenador do projeto.

9.3. O relatório financeiro parcial, para fins de comprovação dos valores previstos na execução do projeto, será realizado em dois momentos, quais sejam nos meses de outubro de 2019 e outubro de 2021 para as prestações de contas e relatórios, sob a responsabilidade da FAPTO.

9.4. A prestação de contas final e o relatório pedagógico final, com a devida comprovação dos produtos finais do projeto deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias do final da vigência do presente Convênio.

9.5. A quitação deste instrumento somente se dará quando da aprovação, por parte do TJTO, ouvida a Esmat, da prestação de contas e relatório pedagógico final, nos seus aspectos técnicos e financeiros.

9.6. A FAPTO se obriga, pelo prazo de dez anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter arquivo exclusivo disponível, para o TJTO, de registros financeiros e contábeis decorrentes deste instrumento, de acordo com a norma relativa à espécie, bem como a guarda dos documentos fiscais originais referentes à execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO TJTO:

10.1. A produção intelectual e os dados resultantes das atividades previstas no Plano de Trabalho, respeitada a legislação de Direitos autorais, poderão ser utilizados de forma irrestrita pelas instituições aqui representadas e, principalmente, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo o Tribunal preservar e garantir a propriedade intelectual do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Para fins deste Convênio, as partes devem ser consideradas CONVENIENTES independentes e nenhuma delas serão consideradas agente da outra.

11.2. O presente Convênio obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

11.3. Este Instrumento é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando os CONVENIENTES livres para celebrar outros instrumentos contratuais semelhantes ou idênticos com quaisquer terceiros, independentemente de prévio aviso ou solicitação.

11.4. Este Instrumento possui a finalidade de regulamentar o relacionamento entre os CONVENIENTES, restando certo que nenhum terceiro poderá valer-se do presente para pleitear, em Juízo ou fora dele, alguma pretensão.

11.5. Com relação a reclamações que tenham por objeto assuntos acadêmicos de execução, caberá à entidade executora UFT se manifestar a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PUBLICAÇÃO – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do presente Convênio no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão e fiscalização deste Convênio serão realizadas de forma compartilhada entre os CONVENIENTES, sendo que:

13.1.1. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins será designado servidor(es) lotado(s) na ESMAT para o encargo.

13.1.2. A FAPTO e UFT designarão servidores que serão responsáveis pelas tratativas pertinentes a este Convênio junto ao TJTO e ESMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleita à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os CONVENIENTES firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Documento assinado eletronicamente por **Leo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 27/11/2018, às



12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 27/11/2018, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Diretor da ESMAT**, em 27/11/2018, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 27/11/2018, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2315504** e o código CRC **ED2ABB25**.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

PROCESSO 17.0.000034675-6

CONTRATO Nº 83/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Softwareone Comércio e Serviços de Informática - Ltda.

OBJETO: Aquisição de treinamentos e licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft na modalidade de contrato Microsoft Products and Services Agreement – MPSA, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 129.480,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de suporte técnico e atualizações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2018.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2013

PROCESSO 13.0.000179465-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Eurípedes Batista da Costa Júnior - Me

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 174/2013, em caráter excepcional, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 19/12/2018 a 18/12/2019, totalizando 72 (setenta e dois) meses, sendo que:

A presente prorrogação poderá ser rescindida de pleno direito, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, assim que seja concluído o procedimento licitatório em curso nos autos 18.0.000003101-8 e a assinatura do respectivo contrato, pela empresa vencedora do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

Extratos de convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO 43/2018

PROCESSO 18.0.000030177-5

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira, a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

OBJETO: O presente Convênio refere-se à união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado “Estudo da Ação Institucional de Governança do Tribunal de Justiça – TJTO”, com vista à construção de produtos científicos, conforme Plano de Trabalho anexo, objetivando a formação de núcleos de pesquisa com participação da academia (professores-pesquisadores) e do Tribunal de Justiça (alunos-profissionais) para o desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão, ampliando a produtividade acadêmica do corpo docente do Doutorado em Desenvolvimento Regional, realizado em parceria TJ/UFT e consolidando a produtividade científica na área de planejamento e gestão regional e urbana aperfeiçoamento

dos sistemas tecnológicos de informação e comunicação com vistas à melhoria da prestação jurisdicional realizada pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins e a formação do corpo docente da Esmat em nível de doutorado.

DOS RECURSOS E PAGAMENTO:

O TJTO repassará à FAPTO o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 4 (quatro) parcelas, distribuído da seguinte forma: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) em novembro de 2018; R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) em novembro de 2019 e R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) em novembro de 2020 e R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) em novembro de 2021, observando o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nas condições e prazos que vierem a ser acordados em termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.128.1145.2174

NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41

FONTE DE RECURSOS: 0100

e

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2018.

PRECATÓRIOS
SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO
Pautas

PAUTA Nº 001/2018

Serão julgados pelo **Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios do Tocantins**, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, na 1ª Reunião Ordinária de Julgamento, **aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (04/12/2018), terça-feira, a partir das 8:30h**, ou em reuniões posteriores, o(s) seguinte(s) feito(s):

FEITO(S) A SER(EM) JULGADO(S):

01) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR Nº 0013879-23.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 0022770-33.2014.827.2729

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REQUERENTE(S): JOANA D'ARC SOTERO CAMPOS E OUTRO

ADVOGADO(S): RUBENS DARIO LIMA CAMARA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS / INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS- IGEPREV/TO

RELATOR(A): Juiz Federal DIOGO SOUZA SANTA CECILIA (Titular da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins – TRF/1ª Região)

COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS E SECRETARIA DO COMITÊ GESTOR do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.